



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº975/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2081 - Merenda Escolar Federal - PNAF.

313390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

R\$2.024,00.


Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte os recursos de Auxílios e Convênios do FNDE/PAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de dezembro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal